



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1707A

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	11
Audiência Pública	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1707A

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

Nº 7.175, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art.1º- Nos termos da Lei 3.507/2025, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 183.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Fundo Municipal de Assistência Social			
02	04	02	Fundo Municipal de Assistência Social
993	08.241.0080.2232.0000	EMENDAS IMPOSITIVAS PODER LEGISLATIVO	10.000,00
	3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO	
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
994	08.241.0080.2245.0000	EMENDAS IMPOSITIVAS PODER LEGISLATIVO	50.000,00
	3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO	
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
995	08.241.0080.2257.0000	EMENDAS IMPOSITIVAS PODER LEGISLATIVO	30.000,00
	3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO	
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
996	08.241.0080.2268.0000	EMENDAS IMPOSITIVAS PODER LEGISLATIVO	50.000,00
	3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO	
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
997	08.241.0080.2271.0000	EMENDAS IMPOSITIVAS PODER LEGISLATIVO	20.000,00
	3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO	
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
998	08.241.0080.2292.0000	EMENDAS IMPOSITIVAS PODER LEGISLATIVO	4.350,00
	3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO	
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
999	08.241.0080.2331.0000	EMENDAS IMPOSITIVAS PODER LEGISLATIVO	18.750,00
	3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO	
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1707A

Página 3 de 11



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

02	04	02	Fundo Municipal de Assistencia Social		
510	08.242.0080.2232.0000		EMENDAS IMPOSITIVAS PODER LEGISLATIVO		-10.000,00
	3.3.50.39.01		TERMO DE COLABORAÇÃO		
	08		EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.		
	510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
512	08.242.0080.2245.0000		EMENDAS IMPOSITIVAS PODER LEGISLATIVO		-50.000,00
	3.3.50.39.01		TERMO DE COLABORAÇÃO		
	08		EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.		
	510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	04	02	Fundo Municipal de Assistencia Social		
513	08.242.0080.2257.0000		EMENDAS IMPOSITIVAS PODER LEGISLATIVO		-30.000,00
	3.3.50.39.01		TERMO DE COLABORAÇÃO		
	08		EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.		
	510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
514	08.242.0080.2268.0000		EMENDAS IMPOSITIVAS PODER LEGISLATIVO		-50.000,00
	3.3.50.39.01		TERMO DE COLABORAÇÃO		
	08		EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.		
	510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
515	08.242.0080.2271.0000		EMENDAS IMPOSITIVAS PODER LEGISLATIVO		-20.000,00
	3.3.50.39.01		TERMO DE COLABORAÇÃO		
	08		EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.		
	510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
516	08.242.0080.2292.0000		EMENDAS IMPOSITIVAS PODER LEGISLATIVO		-4.350,00
	3.3.50.39.01		TERMO DE COLABORAÇÃO		
	08		EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.		
	510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
517	08.242.0080.2331.0000		EMENDAS IMPOSITIVAS PODER LEGISLATIVO		-18.750,00
	3.3.50.39.01		TERMO DE COLABORAÇÃO		
	08		EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.		
	510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 18 de setembro de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1707A

Página 4 de 11



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 7.176, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

“Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025”

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado
de São Paulo, usando das atribuições que por
Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art.1º- Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº3437, de 16 de agosto de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 18 de setembro de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1707A

Página 5 de 11



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

(Decreto nº 7.176/2025)

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	02	Ensino Fundamental			
Ficha: 168	12.361.0005.2007.0000		ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALID	4.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
Ficha: 169	12.361.0005.2007.0000		ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALID	15.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	05	Esporte e Lazer			
Ficha: 671	27.812.0080.2326.0000		EMENDAS IMPOSITIVAS PODER LE	2.500,00	
	3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	07	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana			
Ficha: 701	15.452.0025.2030.0000		INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOB	5.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 723	15.452.0025.2059.0000		INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOB	1.500,00	
	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		
TOTAL REMANEJADO				28.000,00	

REDUÇÕES

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	02	Ensino Infantil			
Ficha: 122	12.365.0071.2005.0000		ENSINO INFANTIL DE QUALIDADE- P	-1.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha: 123	12.365.0071.2005.0000		ENSINO INFANTIL DE QUALIDADE- P	-5.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
Ficha: 138	12.365.0072.2006.0000		ENSINO INFANTIL DE QUALIDADE- C	-5.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 143	12.365.0072.2006.0000		ENSINO INFANTIL DE QUALIDADE- C	-1.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	02	Ensino Fundamental			
Ficha: 167	12.361.0005.2007.0000		ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALID	-1.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 174	12.361.0005.2007.0000		ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALID	-1.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	02	Merenda Escolar			
Ficha: 239	12.306.0010.2015.0000		MERENDA ESCOLAR DE QUALIDAD	-5.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	05	Esporte e Lazer			
Ficha: 672	27.812.0080.2326.0000		EMENDAS IMPOSITIVAS PODER LE	-2.500,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	07	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana			
Ficha: 702	15.452.0025.2030.0000		INFRA-ESTRUTURA URBANA – MOBI	-5.000,00	
	3.3.90.30.01		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		
Ficha: 722	15.452.0025.2059.0000		INFRA-ESTRUTURA URBANA – MOBI	-1.500,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-28.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1707A

Página 6 de 11



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O **Nº 7.177, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art.1º- Nos termos da Lei 3.461/2024, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 45.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	10	02	Encargos Municipais	
797	28.846.0000.2191.0000	3.1.90.91.00	ENCARGOS ESPECIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS TESOURO GERAL	21.000,00
		01		
		110 000		
798	28.846.0000.2191.0000	3.3.90.91.00	ENCARGOS ESPECIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS TESOURO GERAL	24.000,00
		01		
		110 000		

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	10	02	Encargos Municipais	
799	99.999.9999.0999.0000	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA TESOURO GERAL	-45.000,00
		01		
		110 000		

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 18 de setembro de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1707A

Página 7 de 11



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O **Nº 7.178, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

“Altera a redação do artigo 6º e artigo 34, do Decreto 4.300/2009, e dá outras providências”

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a prestação de serviços públicos de maneira a atender o cidadão com maior eficiência ao mesmo tempo em que melhora a fiscalização dos serviços por parte da Administração;

CONSIDERANDO, o dever de obediência ao princípio da legalidade estampado no art. 37 da CF/88, art. 111 da CE e art. 83 da LOM; CONSIDERANDO, finalmente, a competência contida no art. 69, incisos III e VIII, da LOM;

D E C R E T A

Art.1º- O artigo 6º, do Decreto nº 4.300/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Os condutores de táxi terão duas categorias:

I- Condutor Profissional Autônomo - é aquele que dirige pessoalmente o táxi de sua propriedade;

II- Condutor Profissional Auxiliar - é aquele designado pelo permissionário pessoa jurídica ou pessoa física para dirigir o táxi de sua propriedade”

Art. 2º - O artigo 34, do Decreto nº 4.300/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 - Os veículos deverão satisfazer as seguintes exigências:

I- Ser equipado com caixa luminosa no teto, com a palavra “TÁXI”, que permanecerá iluminada à noite, sempre que o veículo estiver “LIVRE”;

II- Exibir Alvará de Funcionamento;

III- Exibir tabela de tarifas em vigor, quando determinado pelo Departamento de Trânsito;

IV- Possuir faixa de identificação de 50 (cinquenta) centímetros de altura, quadriculada (5 x 5 cm), na cor preta para veículos de cor clara e na cor branca para veículos de cor escura, em cada uma das portas laterais traseiras do veículo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1707A

Página 8 de 11



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

V- Contendo obrigatoriamente na porta traseira a inscrição “TÁXI”, com letras do tipo Arial Black altura de 100mm, na cor preta para veículos de cor clara e na cor branca para veículos de cor escura, a fim de diferenciá-los dos veículos de passeio.

VI - Os veículos de propriedade da empresa deverão apresentar símbolo ou sigla da empresa;

§1 - Os documentos referidos nos incisos II e III, deste artigo, deverão ser afixados na parte interna do veículo em lugar visível.

§2º- As exigências previstas nos incisos IV e V serão dispensadas, a pedido do permissionário e depois de autorizado pelo Departamento de Trânsito, na hipótese de processo para troca de veículo, pelo prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período.

§3º- Para o deferimento do previsto no parágrafo anterior, o permissionário deverá instruir seu pedido, que será endereçado ao Diretor do Departamento de Trânsito, com cópia das certidões emitidas para fins de isenção/redução de ICMS e IPI.”

Art. 3º- Os permissionários terão o prazo de 12 (doze) meses para adequar os veículos às normas previstas nos incisos IV e V do artigo 34, do Decreto nº 4.300/2009.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 18 de setembro de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1707A

Página 9 de 11



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O **Nº 7.179, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

“Altera a redação dos itens 3 e 4, do artigo 2º, do Decreto 4.324/2009, e dá outras providências”

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO a competência escrita no art. 69, VIII e XV, da LOM;
CONSIDERANDO que a Administração deve obediência aos princípios Constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37, da CF, art. 111, da Constituição Paulista, e art. 83, da LOM;

D E C R E T A

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 4.324/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam criadas 42 (quarenta e duas) vagas para o estacionamento privativo e 03 (três) vagas para o estacionamento rotativo de veículos em Pontos de Táxi do Município para fins de exploração, mediante autorização do Poder Executivo, do serviço de transporte de passageiros.”

Art. 2º - O artigo 2º do Decreto nº 4.324/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - As vagas para estacionamento privativo, a que se refere o art. 1º, deste decreto, são distribuídas da seguinte forma:

Ponto nº	Localização	Nº de Vagas
01	Terminal Rodoviário Motta Tolentino	14
02	Av. Padre Jorge Summerer – Defronte ao PoupaTempo	08
03	Rua José Henrique de Melo – Defronte à Santa Casa	02
04	Rua Glicério Antenor Eller – Defronte ao Supermercado - Distrito do Teçandá	03
05	Av. Antonio Lino de Oliveira – Defronte ao nº265 – Distrito do Guachos	01
06	Vila Santa Luzia – Km 25	01
07	Vila Jakelaitis – Represa Laranja Doce	01
08	Av. Cel. João Gomes Martins – Defronte a UBS	02



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1707A

Página 10 de 11



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

09	Av. Dr. Fábio D'al Fabro – Defronte ao antigo Supermercado Ki-Jóia	02
10	Av. Dr. Fábio D'al Fabro – Defronte a EE Alberto Santos Dumont	02
11	Av. João Contini – Defronte ao nº645	01
12	Av. Padre João Schneider – Defronte a EM Profª Adelaide C. de Moura Bastos	02
13	Av. Padre Jorge Summerer – Defronte ao nº126	01
14	Rua Zenito Muzy – Defronte ao ESF Antenor Biazini – Hideo Nagai	01
15	Rua José Longo – Proximidades do nº208 – Jardim Primavera	01

§1º- O Ponto nº01, localizado no Terminal Rodoviário Motta-Tolentino, funcionará 24 (vinte e quatro) horas por dia, enquanto que os demais pontos privativos funcionarão diariamente das 06h00 (seis) às 21h00 (vinte e uma) horas.

§2º- Fora do período de funcionamento dos pontos privativos, as vagas permanecerão livres para estacionamento de particulares, salvo aquelas constantes do Ponto de nº01."

Art. 3º - O artigo 3º, do Decreto nº 4.324/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- As vagas para estacionamento rotativo, a que se refere o artigo 1º, são distribuídas pela autoridade de trânsito, em locais na área central da cidade, devendo serem sinalizadas nos termos da Legislação de Trânsito vigente.

Parágrafo Único- As vagas de estacionamento rotativo, previstas neste artigo, serão utilizadas pelos permissionários dos pontos privativos existentes na cidade, para ações de embarque e desembarque de passageiros, com "curta parada" dos veículos."

Art. 4º- As despesas com a execução deste ato correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 4324/2009.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 18 de setembro de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1707A

Página 11 de 11

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

PAUTA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA 2026)

A Prefeitura de Martinópolis, por meio da Secretaria de Planejamento, Governança e Finanças divulga a pauta da Audiência que realizará no dia 24/09/2025 às 18h na Câmara Municipal de Martinópolis para a discussão da proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026:

OBJETIVO DA AUDIÊNCIA

Apresentar e debater com a sociedade civil a proposta orçamentária (LOA) para o exercício de 2026 promovendo a participação cidadã na definição das políticas públicas prioritárias.

PAUTA DA AUDIÊNCIA

1. Abertura da Audiência Pública

- o Saudação inicial
- o Apresentação dos objetivos da audiência

2. Apresentação Técnica da Proposta da LOA 2026

- o Responsável: Empresa W7 (Éderson W. da Paz)
- o Estrutura da LOA: Receitas, Despesas
- o Principais Programas e Ações previstas
- o Comparativo com a LOA do exercício anterior
- o Alocação por áreas (Ex: Saúde, Educação, Infraestrutura, entre outras)

3. Esclarecimentos Técnicos

- o Esclarecimentos por parte da equipe técnica aos participantes
- o Respostas a dúvidas sobre dados apresentados

4. Manifestação da Sociedade Civil

- o Limite de tempo por participante (5 minutos)
- o Considerações de representantes da comunidade, conselhos, ONGs, entidades de classe, entre outros.

5. Encaminhamentos Finais

- o Registro de propostas e sugestões apresentadas
- o Informações sobre o envio final do projeto da LOA ao Legislativo

- o Prazos para tramitação e votação
- o Agradecimentos

6. Encerramento da Audiência Pública

Martinópolis, 18 de Setembro de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
PREFEITO